

19<sup>33</sup>



Superior Tribunal Militar

# ARQUIVO

NÚMERO-----7.899

*Nome* PEDRO MAGALHÃES JUNIOR - Sold. da Força Militar do  
ESTADO DO PARANÁ

CRIME - DESERÇÃO

SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA MILITAR - 2a. Aud. da 1a. C.J.M..

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

~~8~~

9



30/11

37



1  
Azevedo

Da F. P. E. P.

193 3

# Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar

CURITYBA

N. 7899

Auditor

Escrivão

D<sup>r</sup> Jurandyr

J. Maranhão

Conselho de Justiça Militar

Autora - A Justiça Militar

Accusado - Pedro Magalhães Junior

Crime - Artigo 117 do Codigo Penal Militar

## Autuação

Aos 21 dias do mez de MARÇO do anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, autuo o processo que adiante se segue: do que. para constar, lavrei este termo.

José Maranhão







*2*  
*Seccida*

Auditoria de Guerra  
da Força Publica do  
do Estado Paraná

Curitiba, 18 de MARÇO de 1933.

*N.º 61*

OBJETO

Remetendo um pro-  
cesso.

Do EXM<sup>o</sup>. SNR. DR.; AUDITOR DE GUERRA DA 5a.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR,

o Dr. Auditor de Guerra da FORÇA PUBLICA DO  
ESTADO DO PARANÁ.

*A. Vista do Dr. Promotor*  
*Curitiba, 21-3-1933.*

*Luandyr*  
*Auditor*

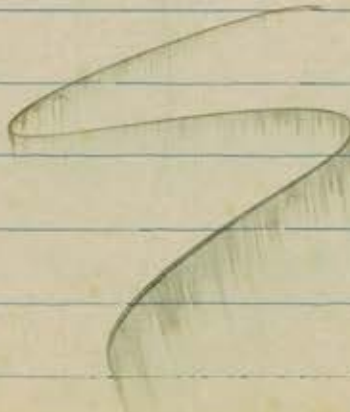
EXM<sup>o</sup>. SNR. DR. AUDITOR.

Passo ás mãos de V. Excia. junto a este, o processo de  
deserção, sob nº 436, no qual é réu a ex-praça desta Corporação,  
PEDRO MAGALHÃES JUNIOR.

Aproveito a oportunidade para apresentar os  
meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordiaes Saudações.

*João Galinski*  
*Auditor*





Rg. 466

N. 434

3  
Comunicação

1933

fls. 1

Comunicação



## Auditoria de Guerra

— DA —

## Força Militar do Estado do Paraná

Rec. Ref. Pedro Magalhães unio

Art. de Cod. Penal: art. 3.

## AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de Maio  
de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na sede da  
Auditoria de Guerra da Força Militar do Estado, autuo os docu-  
mentos que adiante se vêem, como sejam: um termo de acesso  
e mais documentos feitos, submetidos pelo Sr.  
Cef. Luíz Guaf. da Policia Militar, do  
Força Publica do Paraná.

e do que para constar lauro este termo Eu, Alcides de Almeida  
escrivão dos Conselhos, o escrevi.

Alcides de Almeida

Escrivão da Justiça Militar do Estado do Paraná.





456  
436

4  
C. Almeida

10/9/33

- TERMO DE DESERÇÃO -

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta Cidade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Paraná, no P.G. do Senhor Coronel Comandante Geral, onde essa autoridade se encontrava, bem como as testemunhas abaixo declaradas, foi por mim, Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção da Assistencia Militar do Quartel General da referida Força, lida a parte acusatoria do Capitão Comandante da Primeira Companhia do Segundo Batalhão de Infantaria, pela qual se verifica que o soldado daquela sub-unidade, PEDRO MAGALHÃES JUNIOR, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, voluntario por três anos de dezoito de outubro de mil novecentos e trinta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte e tres de agosto do corrente ano, completando assim o tempo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, pelo qual foi excluido e assim considerado, visto não constar de sua certidão de assentamentos ter praticado anteriormente o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida á sua captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abaixo arroladas.

Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscreevi  
Myrton Paisant  
10/9/33

Arrendador de Capão Bonito

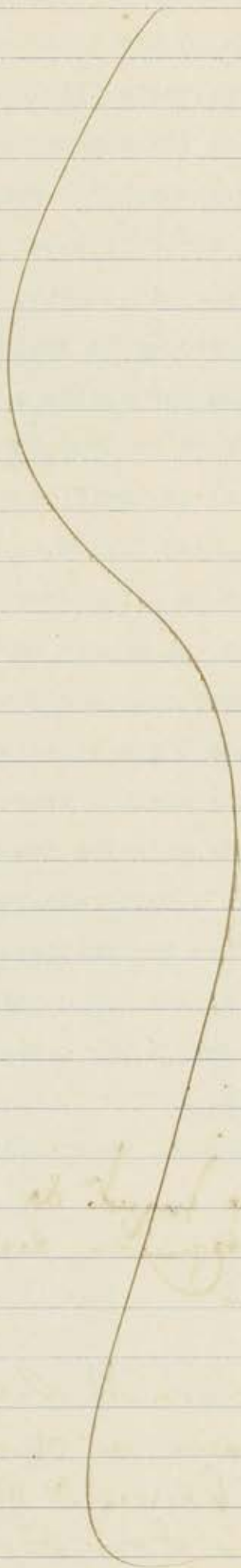
Yosi e Maria de Oliveira

Rangel Correia de Oliveira

Q. Vista ao Sr. Dr. Promotor.

Cha, 7-3-1933.

Procurador



*Faint, illegible handwriting, possibly a signature or name.*

*Faint, illegible handwriting, possibly a date or other text.*

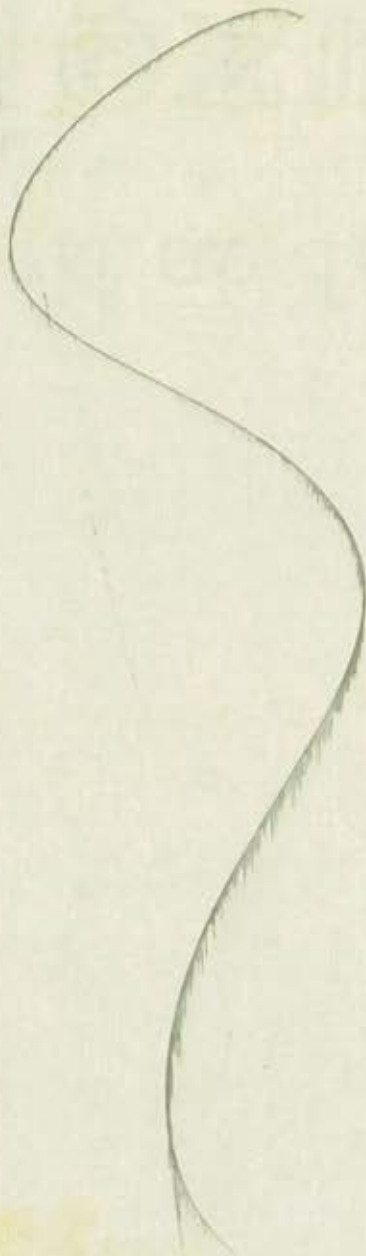
5  
Oliveira

3  
Ley

- C O P I A - Do Boletim do Comando Geral Nº. 147 de  
20 de setembro de 1932.

- EXCLUSÃO POR DESERÇÃO - Por ter completado os dias de  
ausência marcados em lei, determino que seja excluído do  
estado efetivo da Força e da Primeira Companhia do Segun-  
do Batalhão, como réo de primeira deserção agravada, o  
soldado PEDRO MAGALHÃES JUNIOR.

Confere campo original  
C. J. F. F. F.  
C. J. F. F. F.





Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and is mostly obscured by the large outline.

*Handwritten notes or signatures in the lower-left quadrant, partially obscured by the large outline.*

2

2

6  
Oliveira dey<sup>4</sup>

Policia Militar da Força Publica do Estado do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.  
Terceira Companhia.

Ho. Sr. Capitão Sub-Comandante.

Remeto-vos incluzo o inventario a que procedi dos objetos deixados pelo soldado numero cento e cinco d'esta sub-unidade Pedro Magalhães Junior, que no dia vinte e seis faltou ao serviço para o qual achava-se escaleta do completo no dia vinte e quatro, do vinte e quatro horas de ausencia.

Saude e Fraternidade.  
Arthur Borges Maciel  
Cap.



<sup>47</sup>  
O. Almeida <sup>5</sup>

Policia Militar da Força Publica do Estado  
do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.  
Grêmio Beneficente.

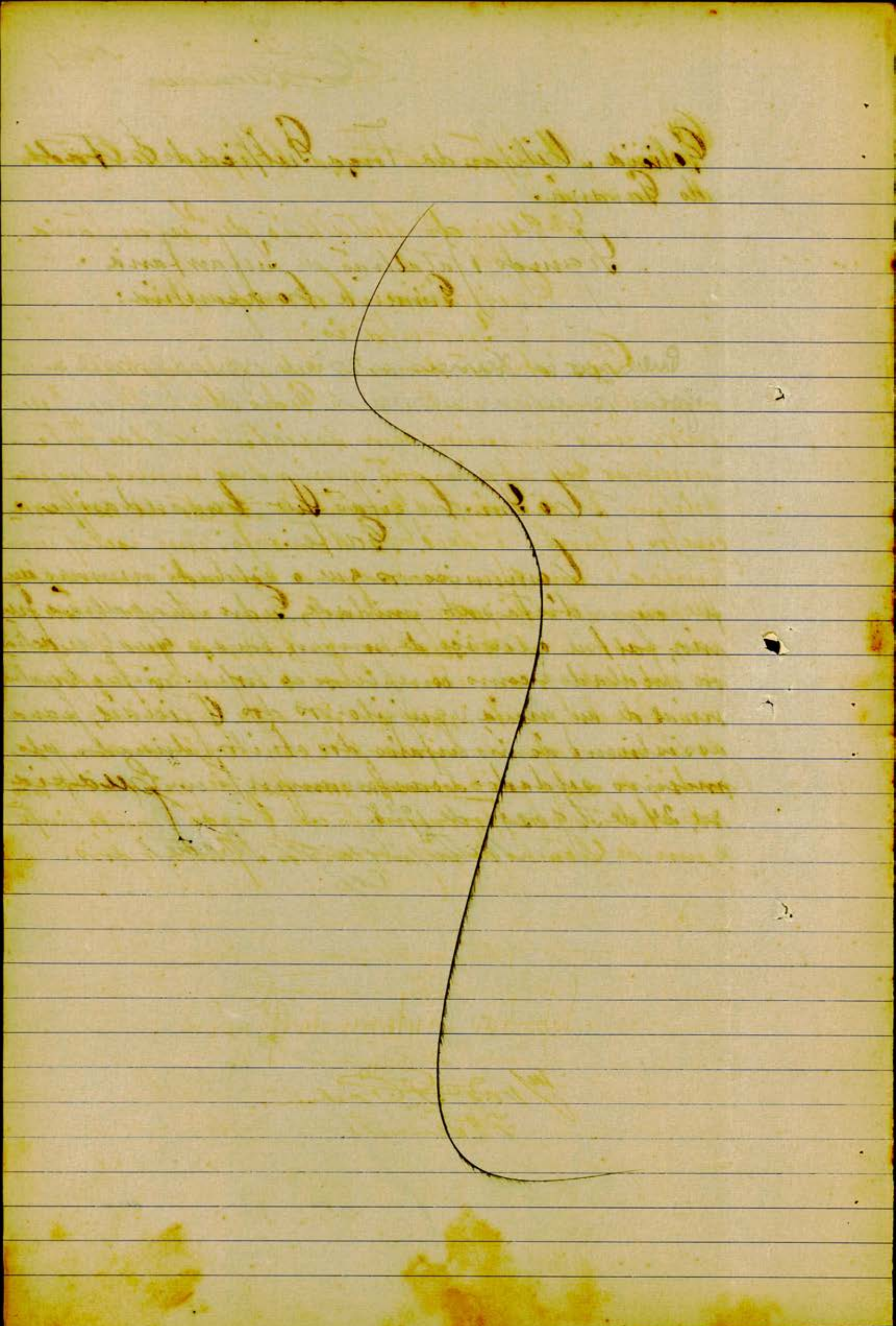
Prezigue-se. Nomeio os 20 seus. Joas Brazil e  
João Juncaleres Cordeiro. Em 24/8/1938.  
Assasantul

Cap. Ten. Capitão Sub-Comandante.  
Parte:

Comunico-vos que o soldado numero ~~em~~  
se cinco d'esta sub-unidade, Pedro Magalhães Ju-  
nior, faltou o serviço de trabalho para o qual se achava  
escalado e como completas se fosse as vinte e quatro  
horas de ausencia requirilo-vos dos Officiaes, para  
assistencia do inventario dos objetos deixados pelo  
mesmo soldado. Conformente em Curitiba  
ra, 24 de Agosto de 1938.

Arthur Borges Mendes  
Cap.







Policia Militar da Tropa Publica do Estado  
do Paraná.

Segundo Batalhão de Infantaria.

Primeira Companhia.

Inventário:

Por objecto deicados pelo soldado desta sub-  
unidade, numero cento e cinco, Pedro Magalhães Ju-  
nior, feito por mim, com assistencia das sete-  
munihas que abaixo vão assinadas, nomeadas em  
boletim do dia vinte e quatro de Agosto de mil nove-  
centos e quinze e dois. Fardamento: um casaco, uma  
fuzica e um gorro com capa de bium caki e um capote  
de pano aladiio; equipamento: um par de pernei-  
ras modelo glaki. Consta-se portanto que do referi-  
do soldado foram extraidos as seguintes peças de  
seu fardamento: um casaco, uma fuzica e um  
gorro com capa de bium caki e um capote de pano al-  
fadio; de seu equipamento um par de perneiras mo-  
dels glaki. Acusou-se em Capão Bonito, vinte  
e um de Setembro de mil novecentos e quinze e dois.

Arthur Borges Maciel

Cap

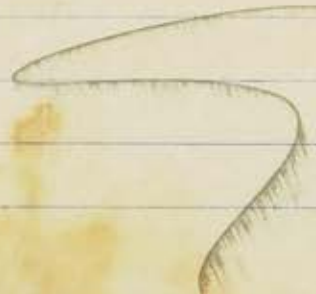
Sebastião

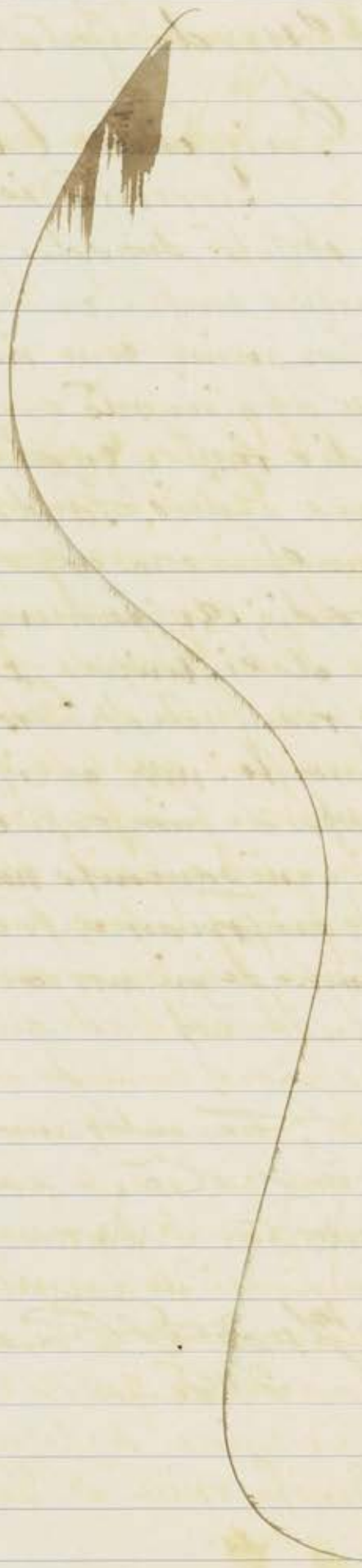
Sebastião Antonio de Faria

2º Tenente

Mod. J. Cordeiro

3º Tenente





9  
Steveida 20/11/92

Policia Militar da Força Subpica do Estado  
de Paraná. Segundo Batalhão de Infantaria.  
Primeira Companhia.

Exdu-se como pto de desercão aquando  
em 20-11-92.  
Sofranos 20/11/92

Ho Senhor Capitão Sub-Comandante.  
Parte acusatoria.

Comunico-vos que o soldado d'esta sub-  
unidade Pedro Magalhães Junior, natural do  
Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil  
novecentos e dez, filho de Pedro Torquato Magalhães,  
voluntario por seis annos de deztois de Outubro de  
mil novecentos e quinze, tem faltado do serviço  
desde o dia vinte e seis de Agosto do anno de mil  
novecentos e quinze e dois, completando assim o fun-  
to marcado em Lei, para constituir o crime de de-  
zercão. O referido soldado auzentou-se do acantonamento  
de Guapiara, levando as seguintes peças de farda  
mento á saber: um calção, uma túnica e um gorro de  
pauz e um capote de pauz alado: de seu equi-  
pamento um par de fuzis modelo claki, cujas  
faltas já mencionei no inventario á que precedi, vin-  
te e quatro horas após á sua auzencia. Consta nos  
seus assentamentos que essa peça não cometeu  
aunque o crime de dezercão. O acantonamento  
em Capão Bonito, vinte de Setembro de mil novecen-  
tos e quinze e dois.

Arthur Brazz Maciel  
Cap.

Rol das testemunhas que deve-  
rão oportunamente serem inqueridas no  
Conselho de Guerra.

Wenceslao de Straujo Filho  
Cabo d'esquadra.

José Maria d'Offeida  
Soldado.

Rangé' Correia d'Offeida  
Soldado.

10  
Azevedo



8  
semp.

- C E R T I F I C A - que a praça abaixo declarada tem no arquivo desta Força dos documentos do teor seguinte: -

- SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA -

- PEDRO MAGALHÃES JUNIOR - filho de Pedro Furtunato Magalhães, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nasceu em mil novecentos e dez, côr branca, cabelos e olhos castanhos, sem officio, solteiro, sabendo lêr e escrever, vacinado e com um metro e secenta e oito centímetros de altura. - EM - 1930 - OUTUBRO - Á dezoito, tendo preenchido as formalidades legais, o Comando Geral, determinou que seja incluído no estado efetivo da Força, Batalhão e nesta Companhia, como voluntario por três anos, ficando considerado recrutado no ensino. Á trinta e um, seguiu em deligencia para Tibagi. - NOVEMBRO - Á doze, o Excelentissimo Senhor, digo, o Senhor Tenente Coronel Gaspar Peixoto Castro, ao deixar o Comando da Força, tomou publico os seus agradecimentos pelos auxilios que prestou durante o curto espaço de serviço daquêlê Comanda demonstrando a maior disciplina e lealdade, facilitando dessa maneira, a missão que aquêlê senhor officio tinha a cumprir nesta Caserna. Á vinte, o Excelentissimo Senhor Doutor Secretario Geral do Estado, em nome do Excelentissimo Senhor General Chefe do Govêrno Provisorio do Estado, e no seu proprio louvou-lhe pela espontanea vontade, digo, resolução de contribuir espontaneamente, com um desconto mensal em seus vencimentos, no decurso de um ano, como contribuição, para pagamento da divida externa do Estado. Esse gesto de amor e patriotismo, demonstra bem alto, a compreensão nitida e elevada do quanto vale a dignidade da Patria e agradeceu em nome do Estado do Paraná, esse gesto de tão assendrado patriotismo. - EM - 1931 - FEVEREIRO - Recruta a serviço em Tomazina. Á sete, em virtude da reorganização da Força, foi transferido para a Companhia de Metralhadoras Pesadas. Na mesma data, foi pelo Comando Geral, incluído nesta Companhia, vindo com transferencia do Segundo Batalhão de Infantaria. Á nove, foi classificado soldado condutor, tomando o numero noventa e sete. - JUNHO - Á vinte e dois, apresentou-se vindo a serviço. Á vinte e cinco regressou. - SETEMBRO - Á dez, foi transferido para o Primeiro Batalhão de Infantaria. Na mesma data, foi incluído no numero de agragado a esta Unidade, vindo com transferencia da Companhia de Metralhadoras Pe-



M  
C. Almeida  
1932

sadas, com declaração de achar-se destacado em Tibagi. A vinte e quatro, foi publico ter o Comandante do destacamento de Tibagi em officio numero oito, datado de vinte do corrente, comunicado que esteve em deligencia em Queimadas, desde trinta de agosto até dezoito do corrente. A vinte e nove, efetivou nesta Companhia. - JUNHO - A quinze, conforme fez publico o Boletim do Comando Geral, ter seguido a dez do corrente em deligencia para Faxinal de São Sebastião. - AGOSTO - A quinze, foi excluido desta Unidade, indo com transferencia para a Primeira Companhia do Segundo Baralhão de Infantaria. Na mesma data, por effeito da reorganisação, foi incluido nesta Companhia, vindo com transferencia do Primeiro Batalhão de Infantaria. A vinte e três passou ausente por se achara faltando ao acantonamento se licença. - SETEMBRO - A vinte, foi excluido do estado efetivo da orça e do desta Companhia, como réo de primeira deserção agravada. Nada mais consta que lhe seja relativo em fimesa do que mandou passar a presente que vai por êle assinada e selada com o sinete da Força. Quartel General em Curitiba, quatro de março de mil novecentos e trinta e três.

*Copie para o Regimento da Segunda Divisãõ que a recebeu e interesse*

*Myrton de Aisantz*  
leel

O/M.



*Handwritten signature or name at the top of the page.*

agdas, con declaracão de achado de...  
 vinte e quatro, foi publicado...  
 de Tinguá em...  
 le, comunicando que...  
 de Tinguá de acordo...  
 ve, e...  
 A...  
 tan...  
 São...  
 as...  
 de...  
 tes...  
 com...  
 vinte e três...  
 ren...  
 clude...  
 como...  
 que...  
 apresenta...  
 l...  
 no...  
 para...  
 para...

*Handwritten signature and name, possibly 'Café de...'*

*Two horizontal lines, possibly indicating a signature line or a section separator.*



12  
Omeida 10  
1852

1405  
Vieta.

Do acto deo do mês de Março de  
mil novecentos e trinta e três, sou es-  
to auto com vista do P. & Promoto-  
r, do seu para constar, lavrei es-  
te termo. Eu Major Samuel escri-  
vo quem o escrever: O.

Reço que sejam remittidos estes  
autos ao Ex.º Sr. Auditor de 1.ª  
Circumscripção Militar, para  
o fim de direito. Em 8/3/52

M. S.

Dados e conclusões

Em respeito, ueb. estes autos  
pa. part. do P. & Promotor,  
as quaes, fero conclusões ao  
seu Sr. Auditor do seu para  
constar, lavrei este termo. Eu  
Major Samuel escrevo quem  
o escrever: O.

Sejam estes autos remet-  
tidos ao Ex.º Sr. Ar. Audi-  
tor de Guerra, da 5.ª Cir-  
cumscripção Judiciaria Mi-  
litar, conforme pede o  
Sr. Ar. Promotor, por ter  
o crime de deserção, de  
que trata o presente pro-  
cesso, occorrido no perio-  
do em que a Força Publi-  
ca do Estado do Paraná,

em virtude do Decreto nº 1.620,  
de 12 de Julho de 1932, da  
Interventoria Federal neste Es-  
tado, servia ao Governo Provi-  
sório da União, incorporada  
ao Exército Nacional. Com-  
munique-se ao Commando  
Geral, para os devidos fins.  
Boa, 15-3-1933.

Grabaliski  
Auditor.

Data.

Em seguida, uechi estos autos por  
parte do Sr. Sr. Auditor, do que para  
questor, larri: esti termo. En Ajual  
semeblan, reseruo que o reserui.

Remessa.

Oto desente dia do mês de Maio  
de mil novecentos e trinta e três, faço  
remessa do Exmo. Sr. Sr. Auditor  
de Guerra da 5ª Circunscrição Ju-  
diciaria Militar, do que para ques-  
tor, larri: esti termo. En Ajual  
semeblan reseruo que o reserui.

Est.

Recebimento.

13  
Escrivão

Aos 21 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, me foram entregues estes autos; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.  
Escrivão.  
Vista.

No mesmo dia, mez, anno, e logar acima declarados, e de accordo com o despacho do Doutor Auditor, dado a fls. duas, faço estes autos com vista ao Doutor Promotor; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.  
Escrivão

O presente processo está devidamente instruido e foram cumpridas todas as exigencias da Lei, pelo que de accordo com o disposto no artigo 257 § 2.º do Codigo da Justiça Militar, requeiro que seja citado o réo, de conformidade com o determinado no artigo 193 § 3.º do mesmo Codigo, designando-se dia e hora para ter inicio a formação da culpa.  
Curityba, 25 de março de 1933.

José Luiz Zerbato  
Promotor.

Recebimento.

Aos 25 dias do mez de março do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Promotor me foram entregues estes autos com o requerimento retro; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

J. Maranhão.  
Escrivão.

**Conclusão.**

Aos *25* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Doutor Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. M. M. M. M.*  
.....  
Escrivão.

Defiro o requerido pelo Dr. Promotor; continuando, entretanto, sem solução o officio N.º 330 de 21 de Maio de 1926, dirigido ao Snr. Ministro da Guerra, no qual foi pedido credito para publicação de editaes e, não sendo, assim possivel publicar o edital referente a este processo — Archive-se.

Curityba, *27* de *março* de 193*3*.

*J. M. M. M. M.*  
.....  
Auditor.

**Recebimento.**

Aos *27* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos, com o despacho retro; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. M. M. M. M.*  
.....  
Escrivão.

**Archivamento.**

Aos *28* dias do mez de *março* do anno de 193*3*, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço archivamento do presente processo; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

*J. M. M. M. M.*  
.....  
Escrivão.

Certidão  
 Certifico que, tendo assumido o  
 exercício da 18 do corrente, por  
 ter sido transferido da 11<sup>a</sup> para  
 esta 5<sup>a</sup> C. J. M., passei a cumprir  
 nos presentes processos o Sr.  
 Sr. Juiz Dr. Ruy Rocha  
 de O que, deu fe, e, para  
 constar, passei esta certidão  
 que, dito e assinado.

Em 28-9-33.

João Maranhão.  
 Escrivão.

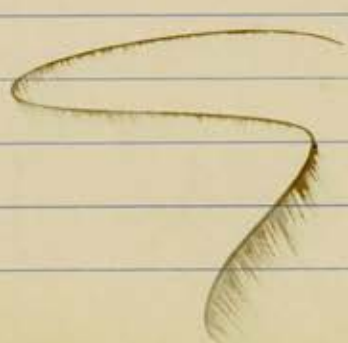
**Conclusão**

Ao 28 dia do mez de Setembro  
 de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
 cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos  
 conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,  
 lavrei este termo, que escrevi e assigno.

João Maranhão.  
 Escrivão.

Esta do dr. Promotor, para  
 requerer o que necessarios jul-  
 gar as autoridades do presente  
 processo. Curitiba, 28-9-1933.

Ruy Rocha  
 Auditor



### Data

Aos 28 dias do mez de Setembro  
de 1937, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Auditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que e-  
screvi e assigno.

*Jan. M. Guimarães*  
*Escrivão.*

### Vista

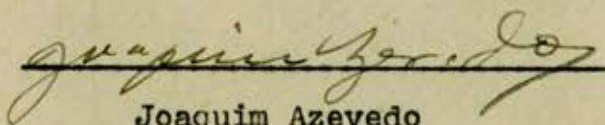
Aos 29 dias do mez de Setembro  
de 1937, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, de conformidade  
com o despacho do Dr. Auditor, de fs. ...., Dr. Auditor;  
faço estes autos com vista ao Dr. Auditor;  
do que, para constar, lavrei este termo, que e-  
escrevi e assigno.

*Jan. M. Guimarães*  
*Escrivão.*

*[Large handwritten flourish]*


Tratando-se de réu ausente em lugar incerto e não sabido e não existindo verba para publicação de editais, como consta do despacho de fls. do Exmo. Snr. Dr. Auditor, requeiro, baseado nas diversas apelações julgadas pelo Egregio Supremo Tribunal Militar, entre elas a de nº 1.379, de 14 de maio de 1928, publicada no Boletim do Exército nº 468, de 31 de julho do mesmo ano, a pagina 713, a afixação de editais, com o praso de 10 dias na porta principal desta Auditoria e de outras repartições publicas, em numero suficiente, para que o réu compareça na séde da Auditoria para se vêr processar e julgar perante o Conselho Especial do Destacamento de Exército Sul como incurso nas penas do Artº 117, doCodigo Penal Militar, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de setembro de 1933.



Joaquim Azevedo

Promotor.







**Data**

Aos 29 dia do mez de Setembro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, me foram entre-  
gues estes autos pelo Dr. Promotor  
do que, para constar, lavrei este termo, que  
escrevi e assigno.

João Maranhão.  
Escrivão.

**Certidão**  
Certifico que tendo o Sr. Audi-  
tor Dr. Paul Machado entrado em  
gozo de férias no dia 2 do corrente,  
passou a funcionar no presente  
processo, o 1.<sup>o</sup> Suplente Dr. João Ri-  
beiro de Macedo Filho. O que dou  
fe. E para constar passei esta  
certidão que dato e assigno.  
Em, 5/10/933. João Maranhão.

Escrivão.

**Conclusão**

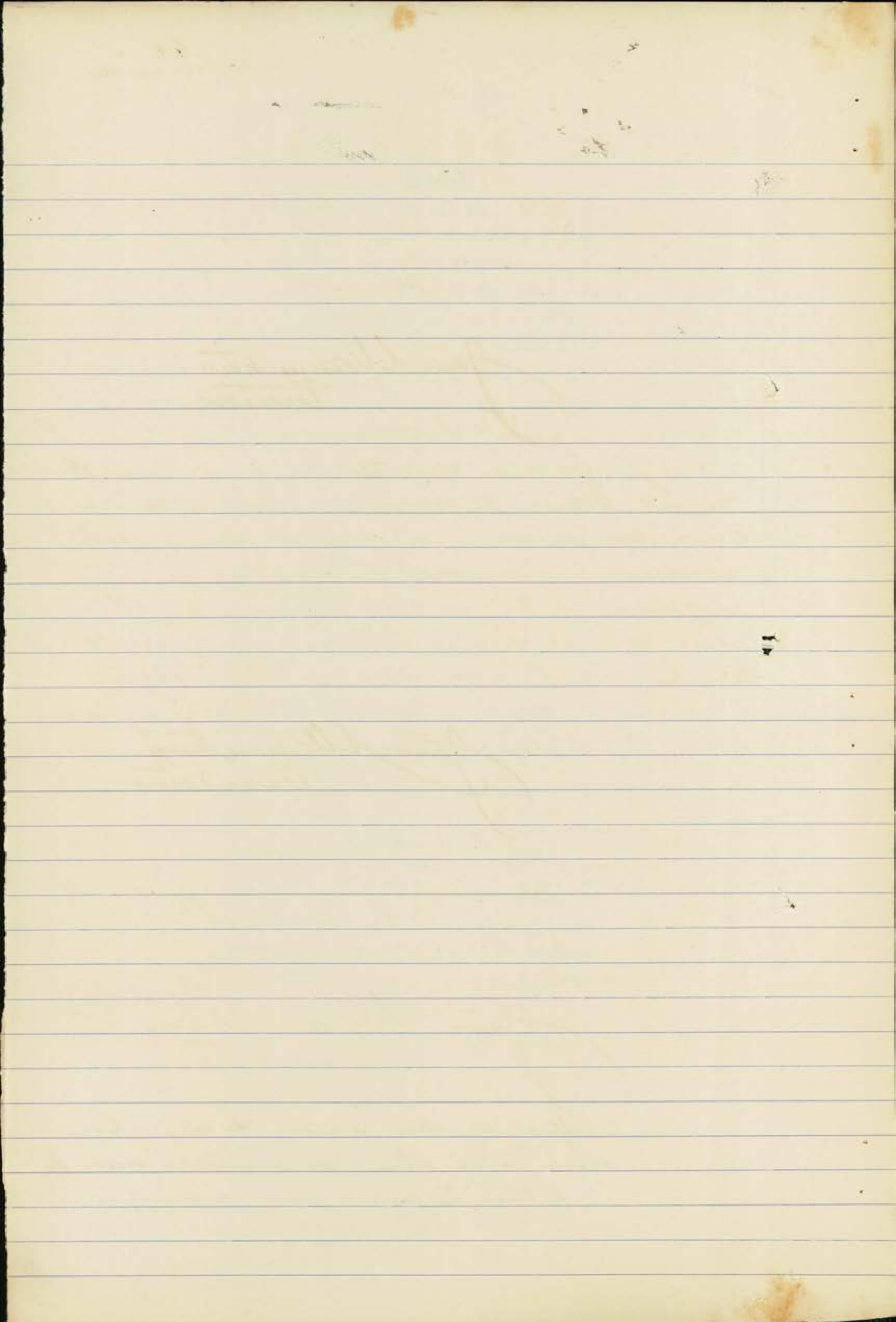
Aos 26 dias do mez de Outubro  
de 1933, na sede da Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cumscrição Judiciaria Militar, faço estes autos  
conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar,  
lavrei este termo, que escrevi e assigno.

João Maranhão.  
Escrivão.

Apresenta estes autos, de red, conforme  
requisição a Promotoria, por comparecer a sessão de  
de Novembro próximo, afim de se ver processo.

Em 27/10/33

João Maranhão



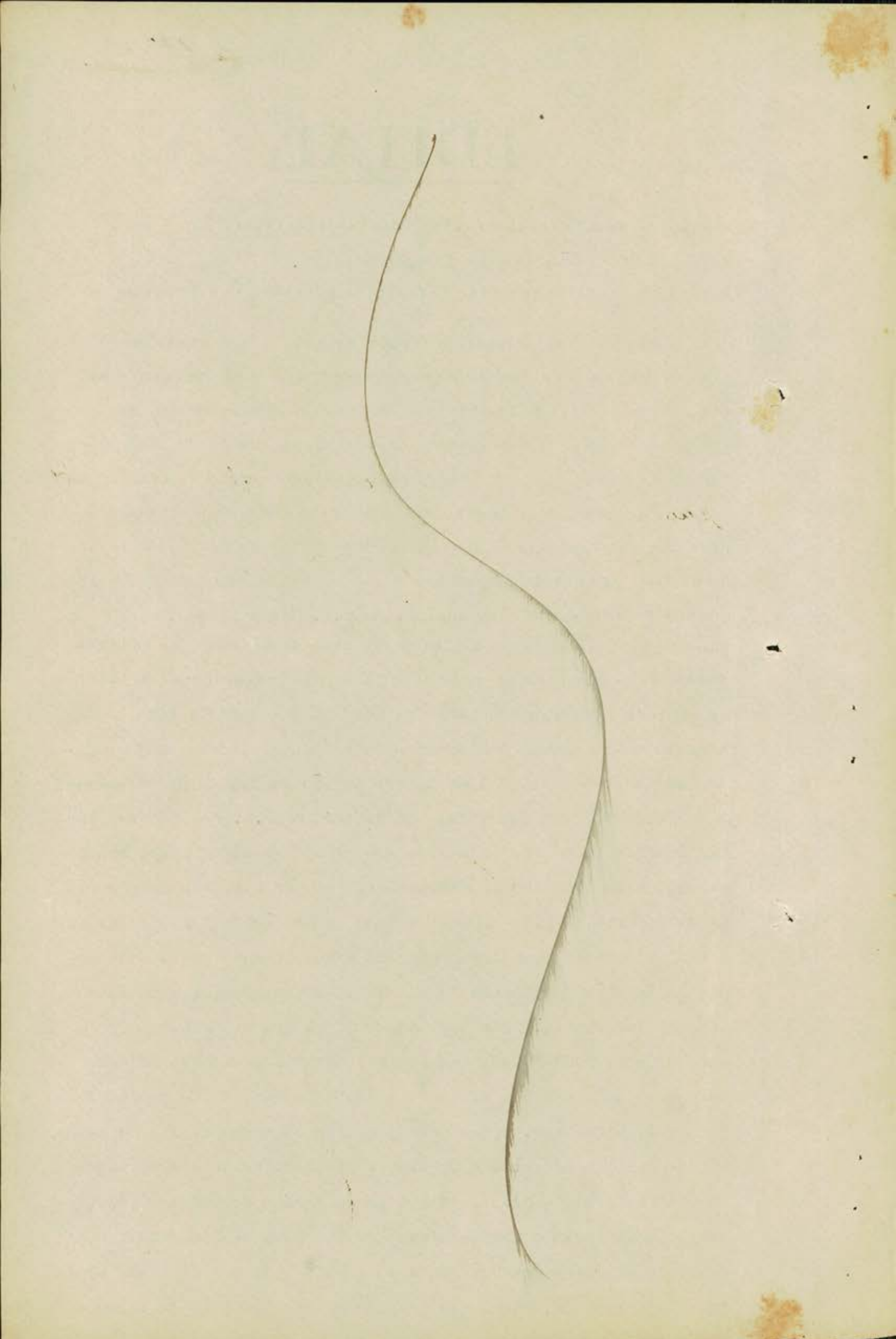
# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho.

Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito á rua Conselheiro Bar- radas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial de Justiça Militar, no dia 10 do mês de Novembro do corrente ano, ás 13 horas, o soldado Pedro Magalhães Junior, da F.P. deste Estado, a fim de, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver pro- cessar como incurso no artigo 117 do Código Penal Militar, em virtude do seguinte termo de deserção: Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cida- dade de Capão Bonito, Sul do Estado de São Paulo, no Acantonamen- to da Força Publica dos Estado do Paraná, no P.C. do Senhor Coro- nel Comandante Geral, onde essa autoridade se encontrava, bem co- mo as testemunhas abaixo declaradas, foi por mim, Augusto de Al- meida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção da Assistência Mi- litar do Quartel Genral da referida Força, lida a parte acusato- ria do Capitão Comandante da Primeira Companhia do Segunda Batal- lhão de Infantaria, pela qual se verifica que o soldado daquela sub-unidade, Pedro Magalhães Junior, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, voluntario por três anos de dezoito de ou- tubro de mil novecentos e trinta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte e três de agosto do corrente ano, completando assim o tempo marcado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agravada, pelo qual foi excluído e assim considerado, visto não constar de sua certidão de assenta-

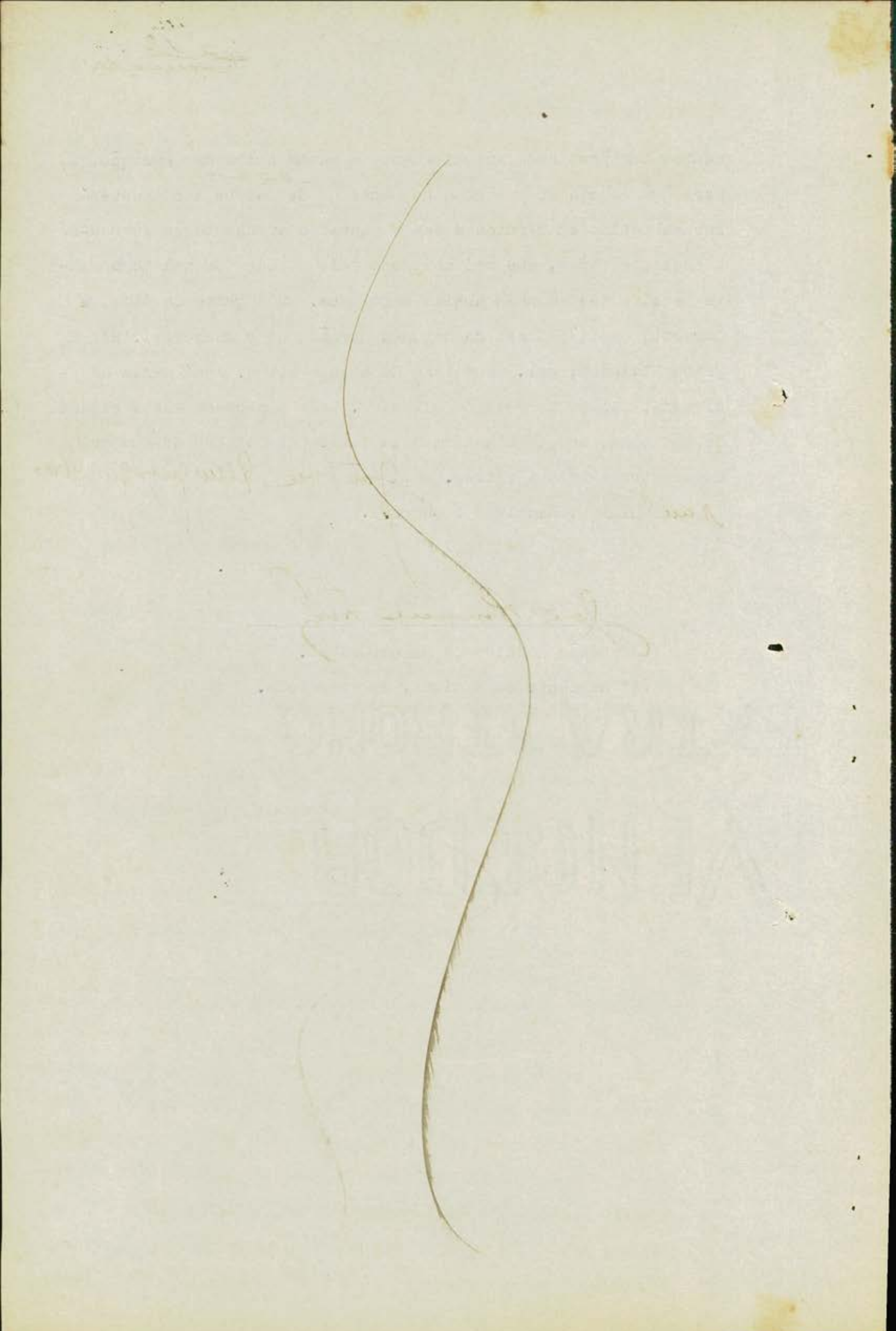


18  
C. Almeida

mentos ter praticado anteriormente o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida a sua captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abaixo arroladas. Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Secção que o subscrevi. (As) Ayrton Plaisant, Cel. Herculano de Araujo Filho. José Maria de Oliveira. Rangel Correia de Oliveira. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e três, Eu, *João de Almeida Garrett*,  
*rauhuv*, Escrivão o escrevi.

*João Ribeiro de Macedo Filho*  
João Ribeiro de Macedo Filho.

1º Suplente de Auditor, em exercício.



19  
C. Almeida

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar e 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 30 de janeiro de 1933. Boletim Diarios nº 25. Alterações de oficiais. Nomeações. Por decreto de 12-1-33, foram nomeados de acôrdo com o artº 1º § unico, do decreto nº 20.656, de 14 de janeiro de 1931, o major Celso Carlos Busse Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, para, juntamente com o Auditor privativo da 5a. C. J. M. constituirem o Conselho de Justiça Militar, que deverá processar e julgar os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento de Exército Sul, Diario Oficial de 17-1-33. (A) Coronel Cristiano Leite de Sá Junior. Confére. (A) T. Barbosa, Capitão Chefe do E. M. *Coyfe*  
*re com original. Em 10/11/33*  
*João Maranhão*  
*Escrivão*  
Certidão de Compromisso

Certifico que, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1933, os juizes: Major Celso Carlos Busse, Capitães Alvaro Barroso de Souza Junior, Higino de Barros Lemos e Sebastião Gomes de Faria Junior, prestaram o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passe esta certidão, que a datilografei e assino.

*João Maranhão*  
Escrivão.

Copia:-Ministerio da Guerra. 5a. Região Militar. 5a. Divisão de Infantaria. Curitiba, 26 de abril de 1933. Boletim Diario nº 99 Alterações de oficiais. Substituição de oficial. O Snr. Ministro manda providenciar no sentido de ser substituido no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em primeira instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército Sul, o major do 5º R. C. D. Celso Carlos Busse, pelo dito veterinario Silvio Romero Riveiro Taques. Radio S/N de 25 do corrente, do Chefe do D. G. (A) João Gomes

Ribeiro Filho, General Comandante. Confére (A) O. Mazza, Che-  
fe do E. M.

*Confere com original.*  
*Per 10/11/33.*  
*João Montenegro*  
*[Signature]*

Certidão de compromisso

Certifico que aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, o juiz Major Silvio Romero Ribeiro Taques, prestou o compromisso legal. O que dou fé. E, para constar, passei esta certidão, que a datilografei e assino.

*João Montenegro*  
Escrivão.

*[Large handwritten flourish]*





*João Almeida*

Ministerio da Guerra

5a. Circunscrição Judiciaria Militar  
**AUDITORIA DO EXERCITO**

**Paraná e Santa Catarina**


---

**Áta de Sessão**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, e na sede da quinta Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presente a todos os seus membros, e o representante do Ministerio Publico, Doutor Joaquim da Silva Azavedo, foi pelo Senhor Presidente do Conselho aberta a sessão, neste processo, ás doze horas e ----- minutos. Apregoado, pelo oficial de justiça, o nome do acusado Pedro Magalhães Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo prazo legal, pediu a pa-  
lompárte delu /este/ lavra o Dr. Promotor, e requereu a citação do mesmo pelo prazo de vinte dias, por editais, para se vêr julgar, o que foi unanimemente deferido pelo Conselho.

Apresentados os autos, tomou o Conselho conhecimento do feito, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo ás treze horas, sendo designado o dia 30 do corrente para a sessão de julgamento; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.

João Almeida  
Escrivão.



Ministerio da Guerra

Pa. Circunscricção Judicial Militar  
AUDITORIA DO EXERCITO

Estado e Serra Capatzen

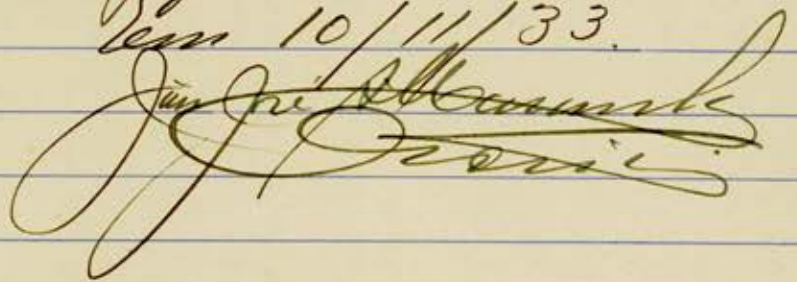


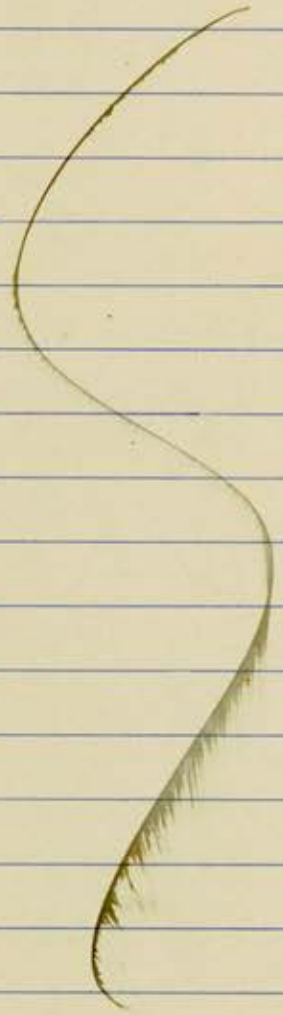
Acta de sessão

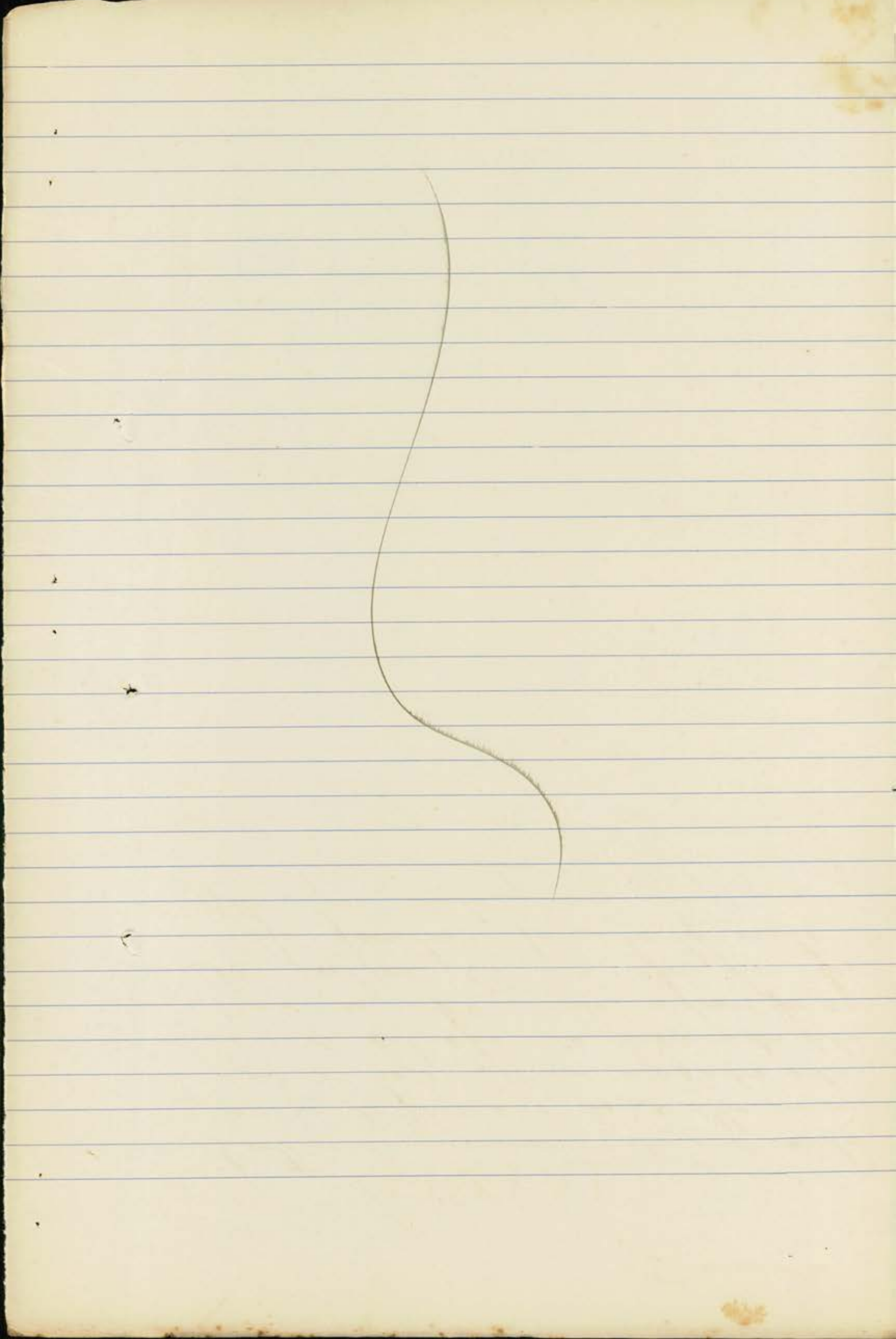


Certidão.  
 Certifico que, nesta data, de acordo  
 com a deliberação do Conselho, em ses-  
 são de hoje, foram afixados edi-  
 tais de citação do acusado, pelo  
 prazo de 30 dias, a fim de se  
 ver julgar. O que, após, fei. E,  
 para constar, passei esta certi-  
 ficação que, data e assim.

Em 10/11/33.


  
 João de Almeida





# EDITAL

Auditoria da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar.

O Dr. João Ribeiro de Macedo Filho, 1.<sup>o</sup> Suplente de - - - -  
Auditor da 5.<sup>a</sup> Circunscrição Judiciaria Militar, em virtude da lei,  
etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o praso de 20  
dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edi-  
tal, visto não ter sido possível intima-lo pessoalmente, por não  
ser encontrado, é citado a comparecer nesta Auditoria da 5.<sup>a</sup> Cir-  
cunscrição Judiciaria Militar, no pavimento terreo do edificio do  
quartel general da 5.<sup>a</sup> Região Militar, sito á rua Conselheiro Bar-  
radas n.<sup>o</sup> 533, perante o Conselho Especial..... de Justiça Militar,  
no dia 30 do mês de novembro..... do corrente ano, ás 13 horas,

Pedro Magalhães Junior, soldado da Força Publica do Paraná.  
afim dê, na conformidade da lei e sob pena de revelia, se ver.....  
julgar..... como incurso no artigo 117 do Codigo Penal Militar,  
em virtude do seguinte termo de deserção: TERMO DE DESERÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e  
trinta e dois, nesta cidade de Cápio Bonito, Sul do Estado de  
São Paulo, no Acantonamento da Força Publica do Estado do Para-  
ná, no P. C. do Senhor Coronel Comandante Geral, onde essa au-  
toridade se encontrava, bem como as testemunhas abaixo declara-  
das, foi por mim, Augusto de Alveida Garrett, Capitão Chefe da  
Segunda Secção da Assistencia Militar do Quartel General da re-  
ferida Força, lida a parte acusatoria do Capitão Comandante da  
Primeira Companhia da Segunda Batalhão de Infantaria, pela qual  
se verifica que o soldado daquela sub-unidade, Pedro Magalhães  
Junior, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em mil  
novecentos e dez, filho de Pedro Fortunato Magalhães, volunta-  
rio por três anos de dezoito de outubro de mil novecentos e trê-  
ta, acha-se faltando aos serviços de guerra, desde o dia vinte  
e três de agosto do corrente ano, completando assim o tempo mar-  
cado em lei para se constituir o crime de primeira deserção agra-  
vada, pelo qual foi excluido e assim considerado, visto não cons-

LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1917

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS DEPARTMENT

tar de sua certidão de assentamentos ter praticado anteriormente o mesmo crime de deserção. E, para que conste em processo no Conselho de Guerra a que deverá ser submetido em seguida a sua captura ou apresentação lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor Coronel Comandante Geral e testemunhas abaixo arroladas. Eu Augusto de Almeida Garrett, Capitão Chefe da Segunda Seção que o subscrevi. (As.) Ayrton Plaisant, Cel. Herculano de Araujo Filho. José Maria de Oliveira. Rangel Correia de Oliveira. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dez dias do mês de novembro do ano de 1933. Eu, *João de Almeida* *querque Almeida*, escrivão, o datilografei e subscrevi.

*João Ribeiro de Macedo Filho*  
João Ribeiro de Macedo Filho

1º Suplente de Auditor, em exercício.





# Termo de nomeação e compromisso de curador ao réu revél.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 1933, nesta cidade de Curitiba, na séde da Auditoria da 5.ª Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, para se proceder ao julgamento do réu Pedro Magalhães Junior, soldado da Força Publica deste Estado.

apregoado pelo official de justiça o nome do aludido réu, e não comparendo este, sem legitima excusa, passando, assim, a ser considerado revél, em face da lei, o Snr. Presidente do Conselho nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Vieira de Alencar, advogado de officio,

o qual se obrigou, na forma legal, a fazer a defesa até final julgamento, interpondo em favor do mesmo todos os recursos permitidos em lei. Do que, para constar, lavrei este termo que vai assinado pelo Snr. Presidente do Conselho e pelo curador. Eu,

Luiz Mesquita Barreto, escrivão, o escrevi.

*Luiz Mesquita Barreto*

*Silvino Piliptogor*

Major. Presidente

*Alarico Vieira de Alencar*

Curador.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.



# Sentença

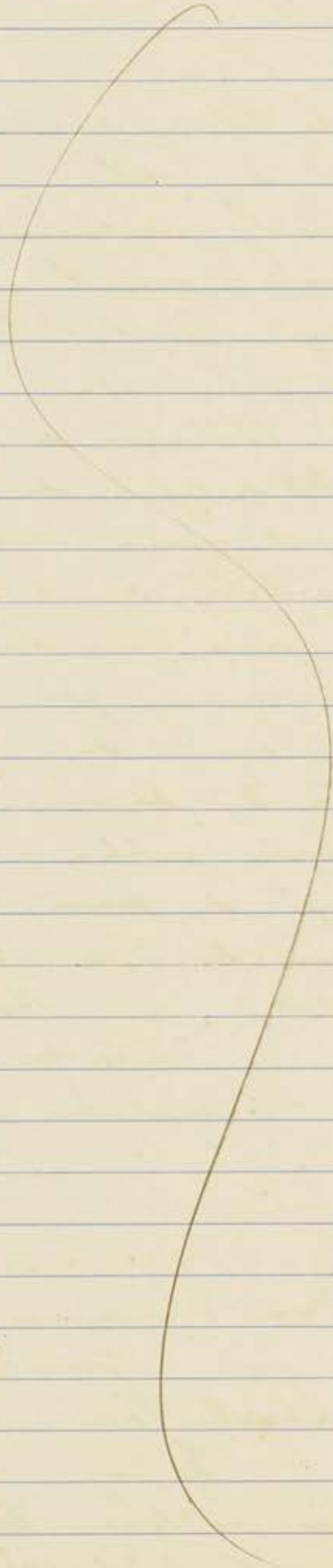
Vistos e examinados estes autos, em que se accusa o pto crime de desercão, o soldado Pedro Magalhães Junior da Força Publica do Estado de Parana, o Con- gregado Esquival de Justitia do Detachamento de Exercito Sul, providendo que o rio cometen o crime previsto no artigo 117 n 3 do Código Penal Militar, ausentando-se sem causa justificada, e acantonamento do seu Detachado em Capua Parana, perto o rio B. de agosto deste anno, quando em apressos de guerra contra os revolu- cionarios gauchos, completando os dias de ausencia para constituir se o crime referido; Considerando que nos ha agrava- mentos contra o rio e em a atenuante do § 7º do artigo 37 do mesmo Codif, visto os bons precedentes militares; resolve pronun- ciar a fuis unqz de prova em trabalho, minimo das penas de Dec. 5285 de 13 de outubro de 1927. Publique-se e intima-se. Sala do Jurijs de C. J. M. em Curitiba, 20 de Junho de 1933

Julio Guindulhis quer  
Major Residente  
João Ruanes rib

garcia  
Charles Jansen de Saes  
J. J. J.  
Hypino de Mattos, Juiz  
C. J. J.

licente.  
Blancalho  
1933


Shaw-Sawoo junior  
Cap jura



26  
Escrivão

Ata da sessão de julgamento

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Curitiba, na séde da 5a. Circunscrição Judiciaria Militar, reunido o Conselho Especial de Justiça Militar do Destacamento de Exercito Sul, presentes todos os seus membros e o representante do ministerio publico Dr. Joaquim da Silva Azevedo, foi pelo Snr. Presidente aberta a sessão neste processo ás 14 horas. Apregoado pelo official de justiça o nome do acusado Pedro Magalhães Junior, e, não tendo este comparecido, apesar de citado pelo praso legal, passou, a ser considerado revel, em face da lei, pelo que, o Snr. Presidente do Conselho, nomeou-lhe curador o Dr. Alarico Viera de Alencar, advogado de officio, como se vê do respectivo termo. Procedida na forma da lei, a leitura das peças do processo, foi dada a palavra ao Dr. Promotor, que dedusindo a acusação, concluiu pelo pedido ao Conselho da condenação de réu. Dada a palavra ao Dr. Curador, por êle, produzindo a defesa, foi, ao final, solicitada a absolvição do réu. Findos os debates, pelo Dr. Auditor feito um relatorio verbal, expone o fáto arguido contra o acusado, e, apontadas as provas da acusação e da defesa, foram convidados os Snrs. Juizes a se pronunciar sobre a causa; recolhidos os votos, a começar do Dr. Auditor, apurou-se ter o Conselho, por unanimidade de votos, condenado o aludido réu a seis meses de prisão com trabalho, minimo das penas do artº 117 do Codice Penal Militar. Em seguida, pelo Dr. Auditor, em publica audiencia e em presença das partes que ficaram cientes, foi proclamada a sentença do Conselho; depois do que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, neste processo ás 16 horas; do que, para constar, lavrei esta áta que assino.

  
Escrivão.



**Publicação.**

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1933, em meu cartorio, faço publica, na presença das partes, que ficarem scientes, a sentença de fls. 25 do meretissimo Conselho <sup>Especial</sup> de Justiça, na conformidade da mesma sentença. E, para constar, lavrei o presente termo, que o escrevi e assigno

..... João Maranhão .....

O Escrivão.

**Certidão.**

Certifico que, na conformidade da lei, dei sciencia aos Drs. Promotor e Advogado, da sentença de fls. 25 do meretissimo Conselho <sup>Especial</sup> de Justiça. O referido é verdade e dou fé. E, para constar, lavrei esta certidão, que dato e assigno.

Curityba, 30 de novembro de 1933

..... João Maranhão .....

Escrivão.



Gregorio Garcia de la Cruz



28  
Teunida

Conclusão.

Aos 2 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, na Auditoria da 5.ª Circumscripção Judiciaria Militar, tendo decorrido o praso legal da publicação da sentença, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, faço estes autos conclusos ao Dr. Auditor; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.  
.....  
Escrivão.

Conselho Superior de Justiça  
Faça remessa á Secretaria do Supremo Tribunal Militar, para os fins de correição.

Curityba, 4 de dezembro de 1933.

Francisco F. S.  
.....  
Auditor.

Data.

Aos 4 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, pelo Dr. Auditor me foram entregues estes autos; do que, para constar lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.  
.....  
Escrivão  
Remessa.

Aos 5 dias do mez de dezembro do anno de 1933, nesta cidade de Curityba, em meu cartorio, conforme despacho retro, faço remessa destes autos á Secretaria do Egregio Supremo Tribunal Militar; do que, para constar, lavrei este termo, que o escrevi e assigno.

João Mauntho.  
.....  
Escrivão.

Remessa  
Aos 13 de Junho de mil novecentos e  
trinta e 4, faço remessa dos autos para  
ao Sr. Procurador Fiscal  
Do que para constar lavrei este termo.  
Eu Gregorio Garcia Seabra Junior  
Escrivao

De accordo com o disposto no Decreto  
no 23.762 de 18 do corrente, faço remessa  
do presente processo ao Exmo. Sr. General  
Presidente do Conselho Superior de Justica  
Militar do Exercito Leste.

Rio, 26 de Janeiro de 1934  
Gregorio Garcia Seabra Junior

## Recebimento

Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Dr. Procurador do G. S. J. M. do Ex. S. (extinto) De que faço este termo para constar. Su [Assinatura] Secretário do Conselho Superior de Justiça Militar.

## CERTIDÃO.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1934.

[Assinatura]  
Secretário.

## REMESSA

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 1935,  
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo  
do Supremo Tribunal Militar.  
[Assinatura]  
Secretário



